

Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 004.004.2023. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 11 de Abril de 2023.

DAYANE DA SILVA LIMA

DISTRATANTE

DISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA E
DEFESA SOCIAL**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE ANANINDEUA - GCMA**

PORTARIA Nº 30 de 12 de abril de 2023

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 37, inciso V da Lei nº 2.706 de 03 de outubro de 2014, e tendo em vista o disposto nos Artigos 209, 214, 215 e 216 da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEANDERSONN PEREIRA DE SOUSA, Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 163899, para, em substituição ao servidor LEANDRO CARLOS SILVA MACEDO, Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 164003, integrar na qualidade de presidente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 27 de 03 abril de 2023, em DOM nº 4072, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO A. SARMENTO – Mat. Func. Nº 229776

Corregedor da GCM – Ananindeua

PORTARIA Nº 31 de 12 de abril de 2023

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 37, inciso V da Lei nº 2.706 de 03 de outubro de 2014, e tendo em vista o disposto nos Artigos 209, 214, 215 e 216 da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MICHEL RANGEL D´OLIVEIRA COSTA, Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 164119; CLÍCIA LIMA CORRÊA, Subinspetora da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 230669; e JEANDERSONN PEREIRA DE SOUSA, Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua, matrícula funcional nº 163899, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o Boletim de Ocorrência Policial nº 00277/2023.550166-5 de 07/04/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO A. SARMENTO – Mat. Func. Nº 229776

Corregedor da GCM - Ananindeua

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

PORTARIA GP Nº 0141 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR, DARCIO RUFFEIL CARMO**, do cargo de DAS-06, vínculo COMMISSIONADO, lotado no Departamento Adm. Financeiro deste Instituto de Previdência, a contar de 03 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 11 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0147 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor MARCIO ANTONIO DA FONSECA SOUSA, matrícula nº 364049-3/1, do cargo Diretor de Recursos Humanos, vínculo COMMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

Presidente do IPMA

PORTARIA GP Nº 0150 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 100, 103 e 104 da Lei Complementar nº. 2.586/12, ainda, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor LEYNILSON LOPES IWABUCHI, matrícula nº 364047-7/1, do cargo DAS 07, vínculo COMISSIONADO, deste Instituto de Previdência, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

Presidente do IPMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA - CMA**

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.008.CMA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet por meio de link dedicado ponto a ponto, com acesso via fibra ótica em velocidade mínima de 100 MB, com capacidade para atender os gabinetes dos vereadores, plenária e demais departamentos administrativos que compõem a Câmara Municipal de Ananindeua – CMA

Data/Hora de Abertura das Propostas: 27/04/2022, às 08h00min (Horário de Brasília)

Edital Disponível: www.licitacoes-e.com.br.

Ananindeua/PA, 13 de abril de 2023.

**Bianca Amaral Piedade
Pregoeira/CMA**

ERRATA DE EDITAL

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.007.CMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2032-CMA**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha diversos, visando suprir às necessidades de fornecimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e anexos.

Onde se lê:

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 30 (TRINTA) dias da data do certame.

Leia –se:

11.2 As empresas encaminharão, juntamente com os documentos indicados abaixo, comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de sua sede nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC, expedida em até 60 (sessenta) dias da data do certame.

Onde se lê:

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (TRINTA) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

Leia-se:

12.3.11. Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a certidão Simplificada e Específica, compreendendo todos os atos averbados e de participação societária relativo a licitante e sócios, emitidas pela Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 60 (sessenta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

Onde se lê:

12. 5

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

Leia-se:

12.5

§ 1º Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, em nenhuma fase deste processo licitatório, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Ananindeua (Pa), 12 de abril de 2023

**BIANCA AMARAL PIEDADE
Pregoeira/CMA**